



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP)
Nº 15/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2017

HORÁRIO: 09:00horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS , através de sua representante legal, a **Exmª Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, Muitos Capões/RS, até o horário previsto para abertura dos mesmos.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Observação: O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa “Kit Proposta”, deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser entregue esta ao pregoeiro ou CPL.

Deverá também ser apresentada, em **PENDRIVE**, a proposta através de arquivo com extensão. **KIT. O executável deverá ser obtido** através do site www.muitoscapoes.rs.gov.br ou pelo e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, onde o fornecedor/licitante deverá instalar o executável e preencher apenas os campos **MARCA VALOR UNITÁRIO**.

a) Itens sem cotação deverá ficar vazio.

OBS: Está disponibilizado no site da Prefeitura Municipal um manual para preenchimento da proposta, www.muitoscapoes.rs.gov.br na opção Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUITOS CAPÕES/RS, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.2. O proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

1.2.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria da Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante no Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Dorval Antunes Pereira, 500, Centro, Muitos Capões/RS, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido.

1.2.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do município (secretaria de Saúde).

1.3. As quantidades, constantes neste edital e seus anexos, é uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da administração municipal.

1.4. DAS AMOSTRAS:

1.4.1. A licitante que desejar apresentar amostra do produto poderá fazer até o dia **13/06/2017** das 13:30h:00min às 16h:00min, para que o setor competente (sistema de Saúde), através do técnico responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação.

1.4.2. As amostras deverão ser enviadas ao Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Dorval Antunes Pereira, 500, Centro, Muitos Capões/RS.

1.4.3. As amostras devem obrigatoriamente vir etiquetadas com o número do item, objeto deste edital e o nome da empresa licitante.

1.4.4. Contato - fone (54)3612-2106. Aos cuidados de Milena.

1.4.5. O relatório de análise das amostras será publicado no sitio oficial eletrônico até o dia **15/06/2017**.

1.4.6. **A demonstração das amostras é facultativo.**

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. Entrega dos envelopes – Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação) e documentos de credenciamento:

2.2.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio farão a análise dos documentos de credenciamento e abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços), no dia **19/06/2017**, efetuando na sequência o lançamento dos valores das propostas das empresas participantes no sistema de licitações e contratos do município de Muitos Capões.

2.3.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão de lances, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Muitos Capões/RS;

3.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.4. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular (modelo anexo V), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo IV do Edital) , e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo IV), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2. Não atendido o item (4.2) e sub itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição .

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9. em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2017 LICITANTE:

CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação: ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPOES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15-2017 LICITANTE:

CNPJ.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

5.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 -Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas;

6.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.1.3. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos na planilha orçamentária (anexo I) a este edital;

6.1.3.1. Apresentar junto a proposta, (CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Muitos Capões, contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema “LC”, instruções no site www.muitoscapoes.rs.gov.br.

6.1.3.2. Os arquivos para formulação da proposta no Sistema “LC” serão fornecidos pelo setor de Licitações e Contratos do município de Muitos Capões, através de solicitação no email: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br.

6.1.3.3. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I a este edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo constante no edital.

6.1.4. indicar a marca e modelo (se houver) dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

6.1.5. O produto ofertado deverá estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo (anexo I) a este Edital.

6.1.7. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

6.1.8. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- 6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;
- b). Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e). Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

7.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo II).
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo III).
- c). Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Autorização de funcionamento, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, comprovado com a publicação no DOU (diário oficial da União). Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de renovação da AFE, será aceito protocolo de renovação desde que devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- 7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.
- 7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1.A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 4.2), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

8.1.2. O município de Muitos Capões não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.6.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapios.rs.gov.br Site: www.muitoscapios.rs.gov.br

para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 -Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município de Muitos Capões, em dias úteis, no horário de expediente, da 13:10 às 17:00 horas, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapes.rs.gov.br Site: www.multoscapes.rs.gov.br

9.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 -O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 -Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações e Contratos, com Pregoeiro.

9.7. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra- razões intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Muitos Capões.

11.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 11.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade: 2183 – Aquisição de materiais para atendimento médico e odontológico.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recursos: 40 (ASPS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Código reduzido da despesa: 2166 (3.3.90.36.00 – Material Hospitalar)

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Muitos Capões/RS, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e certificado de regularidade perante a justiça do trabalho, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1- A execução do contrato/ documento equivalente será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especialmente designados pelo Prefeito.

2- A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3 - Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato/documento equivalente e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

16.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

5. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

18. DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Município de Muitos Capões, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 -É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 -Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 -A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 -A Exm^a. Prefeita Municipal de Muitos Capões/RS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.8 -No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.10 -Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Planilha com especificações técnicas dos produtos;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal; Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta- feira, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Muitos Capões, sito a Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, Muitos Capões/RS CEP 95.230-000, no horário das 13:10 as 17:00 horas, ou pelos telefones: (0**54) 3612-2102 e ou 9.9661-0711.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Muitos Capões, 31 de maio de 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

**ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO 15/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUITOS CAPÕES/RS

ITE M	DESCRIÇÃO	APRESENTA ÇÃO	QUANTI DADE	VALOR
1.	Abaixador de língua, em madeira, descartável	Pacotes com 100 unidades cada	40	3,058
2.	Adaptador para frasco de soro	Unidades	1800	0,77
3.	Água destilada 5 ml	Frascos 5 ml	1100	0,231
4.	Água Oxigenada 10 volumes	Frascos de 1 Litro	40	3,278
5.	Agulhas descartáveis 13 x 4,5	Unidades	1500	0,0088
6.	Agulhas descartáveis 25x06	Unidades	2000	0,055
8.	Agulhas descartáveis 25x07	Unidades	5000	0,055
7.	Agulhas descartáveis 25x08	Unidades	6000	0,066
9.	Agulhas descartáveis 40x12	Unidades	800	0,114
10.	Álcool gel 70%	Litros	260	5,72
11.	Álcool líquido 70%	Litros	400	4,774
12.	Algodão Hidrófilo 500 gr	Rolos	40	6,578



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

13.	Almotolia de plástico	Unidades de 500 ml	40	3,30
14.	Almotolia de plástico	Unidades de 250 ml	40	2,40
15.	Aparelho de pressão adulto com estetoscópio: braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente e flexível e antialérgico, tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização; fecho de metal, manguito e pêra em PVC, antialérgico e de alta durabilidade; pêra com válvula em metal cromado; mecanismo com mostrador gradual e manômetro resistente com aro de metal cromado e estetoscópio com diafragma em fibra de vidro; tubo Y em PVC, hastes flexíveis com olivas macias; auscultador duplo, totalmente em alumínio; molas internas em “U” de aço cromado.	Unidades	10	84,70
16.	Aparelho Nebulização com copo e máscara. Adulto e Infantil	Unidades	10	99,00
17.	Atadura de crepom, 13 fios, 06 cm X 3 m	Pacotes com 12 unidades cada	200	0,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

18.	Atadura de crepom, 13 fios, 10 cm X 3m	Pacotes com 12 unidades cada	300	1,10
19.	Atadura de crepom, 13 fios, 15 cmX 3m	Pacotes com 12 unidades cada	500	1,364
20.	Atadura de crepom, 13 fios, 20 cm X 3m	Pacotes com 12 unidades cada	200	2,64
21.	Braçadeira para membro ECG Adulto	Unidades	12	30,80
22.	Buterfly 19	Unidades	100	0,165
23.	Buterfly 21	Unidades	100	0,165
24.	Buterfly 23	Unidades	100	0,175
25.	Buterfly 27	Unidades	200	0,176
26.	Caixa térmica com termômetro digital- 15 litros; dimensões internas em cm (HXLXC) 24,0 X 21,7 X 31,5; dimensões externas em cm (HXLXC) 29,5 x 26,0 x 38,5; alça em polipropileno; parede interna em PS (poliestireno), parede externa em PAD (polietileno de alta densidade), entre paredes de PU (poliuretano); acabamento dobradiças na tampa; peso 2,10kg Principais características do termômetro: temperatura externa através de cabo e sensor M	Unidades	2	305,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

27.	Campo fenestrado 50cmX50cm	Unidades	1000	0,462
28.	Catéter intra venoso 14	Unidades	100	0,649
29.	Catéter intra venoso 16	Unidades	100	0,649
30.	Catéter intra venoso 20	Unidades	400	0,748
31.	Catéter intra venoso 22	Unidades	200	0,748
32.	Catéter intra venoso 24	Unidades	400	0,869
33.	Colar Cervical Resgate G	Unidades	6	13,178
34.	Colar Cervical Resgate GG	Unidades	6	13,178
35.	Colar Cervical Resgate M	Unidades	6	13,178
36.	Colar Cervical Resgate P	Unidades	6	13,178
37.	Colar Cervical Resgate PP	Unidades	6	13,178
38.	Colchão Piramidal solteiro; D33	Unidades	3	67,98
39.	Compressas cirúrgicas de gazes hidrófila esteril, 10x10 cm; dimensão dobrado, 13 fios.	Pacotes c/ 100	300	2,024
40.	Compressas para curativo cirúrgico esteril 15 cm X 60 cm; composta por uma camada de 100% algodão, isento de impurezas, envolto por uma camada de gaze macia, alvejada e tratada. Embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico.	Unidades	400	1,837
41.	Condutor Mandril para intubação com botão Adulto	Unidades	4	34,815



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

42.	Condutor Mandril para intubação com botão Infantil	Unidades	4	31,35
43.	Cotonetes	Caixas com 150 unidades cada	40	1,628
44.	Curatec – fibra de alginato de cálcio e sódio 10x10 cm	Unidades	60	12,37
45.	Digliconato de Clorexidina 0,5 % solução alcoolica.	Unidades de 1 litro	50	16,38
46.	Dispositivo para incontinência urinária masculino, nº06	Unidades	50	0,99
47.	Embalagem para esterilização, composição de papel grau cirúrgico e filme plástico	Rolos de 120mmx100m	120	27,984
48.	Equipo macro-gotas para soro, PVC flexível; tubo de 1,50 m com ponta perfurante e tampa protetora; pinça rolete e corta-fluxo; injetor lateral resistente; conector tipo luer universal; câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico; atóxico; produto médico hospitalar de uso único	Unidades	200	1,35
49.	Escova cervical	Unidades	600	0,165
50.	Espátula de Ayre	Unidades	300	0,055
51.	Espéculo vaginal descartável Tamanho G	Unidades	400	0,902
52.	Espéculo vaginal descartável Tamanho M	Unidades	800	0,792



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

53.	Espéculo vaginal descartável Tamanho P	Unidades	500	0,759
54.	Espéculos Auriculares autoclaváveis para otoscópio Mark II – 2.5 mm	Unidades	10	16,87
55.	Espéculos Auriculares autoclaváveis para otoscópio Mark II – 3.5 mm	Unidades	10	16,87
56.	Espéculos Auriculares autoclaváveis para otoscópio Mark II – 4.5 mm	Unidades	10	16,87
57.	Espéculos Auriculares autoclaváveis para otoscópio Mark II – 9 mm	Unidades	10	16,87
58.	Espéculos Auriculares autoclaváveis para otoscópio Mark II – 5.5 mm	Unidades	10	16,87
59.	Fio mono nylon sutura 3.0	Caixas com 24 unidades	6	28,50
60.	Fio mono nylon sutura 4.0	Caixas com 24 unidades	6	28,50
61.	Fio mono nylon sutura 5.0	Caixas com 24 unidades	5	28,50
62.	Fita adesiva cirúrgica de acetato de Rayon, antialérgica.	Unidades	300	17,776
63.	Fita adesiva crepe	Unidades	500	1,595
64.	Fita micropore 2,5cm	Unidades	1800	1,078
65.	Fita micropore 5cm	Unidades	1200	2,42
66.	Fitas indicadoras para autoclave	Unidades	150	4,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

67.	Fitas para medir Glicose Accu Chek Active – compatível com aparelhos das UBS.	Caixas com 50 unidades cada	400	62,15
68.	Fixador citológico	Unidades de 100 ml	25	9,64
69.	Frascos coleta de urina	Unidades	1500	0,3119
70.	Garrotes para flebotomia adulto (algodão e poliéster)	Unidades	10	6,608
71.	Gel para eletrocardiograma	Unidades de 1 litro	30	9,40
72.	Gelo reciclável	Unidades	20	8,00
73.	Glicosímetro Accu Chek Active	Unidades	5	38,247
74.	Hipoclorito de Sódio 1%	Frascos 1000 ml	100	4,264
75.	Lâminas Histológicas	Caixas com 50 unidades	10	0,11
76.	Lanceta para punção Accu-Chek Safe-T-Pro Uno	Caixa com 200 unidades	15	6,90
77.	Lanterna clínica LER 2,2V LED Instrulit, metal com abaixador de língua em acrílico removível próprio para esterilização	Unidades	10	47,52
78.	Lidocaína com vasoconstritor	Frascos	25	3,85
79.	Lidocaína sem vasoconstritor	Frascos	50	2,549
80.	Lidocaína Spray 10% (100mg/ml)	Unidades	30	51,59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

81.	Lixeiras de 30 litros com pedal de inox	Unidades	15	149,00
82.	Lixeiras de 30 litros com pedal de plástico	Unidades	15	41,90
83.	Loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com Vitaminas A e E e soja.	Frascos 100 ml	500	2,86
84.	Luvras descartáveis para procedimento, fabricadas em látex, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” contendo 100 unidades. Tamanho G	Caixas com 100 unidades	70	18,48
85.	Luvras descartáveis para procedimento, fabricadas em látex, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” contendo 100 unidades. Tamanho P	Caixas com 100 unidades	90	18,48
86.	Luvras descartáveis para procedimento, fabricadas em látex, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” contendo 100 unidades. Tamanho PP	Caixas com 100 unidades	200	18,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

87.	Luvras descartáveis para procedimento, fabricadas em látex, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box” contendo 100 unidades. Tamanho M	Caixas com 100 unidades	150	18,48
88.	Luvras Estéril 6,5 – Confeccionada em látex 100% natural; alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos; possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias; esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60;	Unidades – embalagem com 1 par	70	1,177
89.	Luvras Estéril 7 – Confeccionada em látex 100% natural; alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos; possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias; esterilizadas pelo processo raio gama	Unidades – embalagem com 1 par	70	1,177



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

	cobalto 60;			
90.	Luvax Estéril 7,5 – Confeccionada em látex 100% natural; alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos; possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias; esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60;	Unidades – embalagem com 1 par	30	1,177
91.	Luvax Estéril 8 – Confeccionada em látex 100% natural; alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos; possui textura antiaderente que permite maior agilidade e precisão durante procedimentos em condições escorregadias; esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60;	Unidade – embalagem com 1 par	20	1,177
92.	Maleta para primeiros socorros e medicamentos branca	Unidades	3	39,10
93.	Máscara cirúrgica, descartável tripla, com elástico, com clip nasal de 14 cm, cor branca.	Caixas com 50 unidades	10	5,082



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

94.	Máscara Laríngea de Silicone Uso Único MD - nº 1,5	Unidades	8	61,46
95.	Máscara Laríngea de Silicone Uso Único MD - nº 1.0	Unidades	8	61,46
96.	Máscara Laríngea de Silicone Uso Único MD - nº 2.0	Unidades	8	61,46
97.	Máscara Laríngea de Silicone Uso Único MD - nº 2.5	Unidades	8	61,46
98.	Máscara Laríngea de Silicone Uso Único MD - nº 3.0	Unidades	8	61,46
99.	Máscara Laríngea de Silicone Uso Único MD - nº 4.0	Unidades	8	61,46
100.	Máscara Laríngea de Silicone Uso Único MD - nº 5.0	Unidades	4	61,46
101.	Óculos nasal	Unidades	200	1,001
102.	Óculos nasal infantil	Unidades	100	1,386



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

103.	Oxímetro de pulso portátil, mede e mostra valores da SpO2 e FC, indicador de pulso, botão único de ligação, peso 37gramas, tamanho 63,5 x 34 x 35mm	Unidades	10	99,90
104.	Papel crepado para esterilização 75x75	Unidades	2000	0,803
105.	Papel termo sensível 80mmx30m ECG	Rolos	150	6,402
106.	Pêra de silicone para ECG, adulto, com base metálica.	Conjunto com 6 unidades	8	198,00
107.	Pomada Kollagenase, 0,6 U/g bisnagas de 30g	Unidades	30	38,37
108.	Protetor facial descartável, dupla face anti-fog, anti-estático, não-reflexo da lente com o tamanho de:32x22 cm, com espuma cabeça para resistir a suor.	Unidades	20	23,90
109.	Saco para lixo hospitalar, leitoso, branco, 15 litros.	Unidades	200	0,143
110.	Imobilizador lateral de cabeça impermeável (coxin) em Vinil confeccionado em espuma injetado com banho de Vinil, composto por duas almofadas com orifício para verificação do ouvido, uma base com velcro para fixar as duas almofadas, fitas para fixar o	Unidades	04	127,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

	equipamento na parte superior da maca e mais duas para poder ajustar e fixar as almofadas (testa e queixo)			
111.	Saco para lixo hospitalar, leitoso, branco, 50 litros.	Unidades	700	0,296
112.	Seringa descartável 10 ml sem agulha	Unidades	4000	0,341
113.	Seringa descartável 20ml sem agulha	Unidades	7000	0,407
114.	Seringa descartável 3 ml sem agulha	Unidades	4000	0,1265
115.	Seringa descartável 5 ml sem agulha	Unidades	4000	0,1507
116.	Seringa descartável c/agulha para insulina 1ml	Unidades	7000	0,165
117.	Solução de Clorixidina Aquosa 0,2%	Frascos de 1 litro	200	6,898
118.	Solução de glicose 5% 500 ml	Unidades	100	2,915
119.	Solução de Glicose 50%	Ampolas	100	0,209
120.	Solução de THIERSCH 3%	Frascos 500ml	50	9,46
121.	Solução Fisiológica 0,9% 100 ml	Unidades	700	2,10
122.	Solução Fisiológica 0,9% 250 ml	Unidades	600	2,178
123.	Solução fisiológica 0,9% 500 ml	Unidades	1000	2,794
124.	Solução glico cloretada 500 ml	Unidades	60	3,014
125.	Sonda Aspiração Traqueal 10	Unidades	30	0,594



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

126.	Sonda Aspiração Traqueal 16	Unidades	30	0,715
127.	Sonda Aspiração Traqueal 20	Unidades	20	0,715
128.	Sonda Foley com balão 2 vias tamanho 14	Unidades	20	2,189
129.	Sonda Foley com balão 2 vias tamanho 16	Unidades	50	3,08
130.	Sonda Foley com balão 2 vias tamanho 18	Unidades	20	2,189
131.	Sonda nasogástrica 10	Unidades	16	0,5819
132.	Sonda nasogástrica 14	Unidades	16	0,6743
133.	Sonda nasogástrica 6	Unidades	16	0,6105
134.	Sonda para alimentação enteral adulto	Unidades	16	11,44
135.	Sonda Uretral nº8	Unidades	2000	0,484
136.	Soro ringer lactato 500 ml	Unidades	100	3,96
137.	Termômetro digital clinico	Unidades	100	10,45
138.	Tiras para teste de gravidez	Unidades	800	0,99
139.	Touca descartável, sanfonada, com elástico, cor branca.	Caixas com 100 unidades.	2	6,60
140.	Tubo a vácuo 13x75mm com citrato de sódio 3,2% (azul)	Unidades	5000	0,55
141.	Tubo a vácuo 13x75mm com EDTA K3, 4 ml (Roxo)	Unidades	13000	0,484
142.	Tubo a vácuo 13x75mm com gel separador 4 ml (amarelo)	Unidades	23000	0,671
143.	Válvula Reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro	Unidade	8	202,29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

144.	Vaselina líquida	Unidades de 1 litro	20	16,75
145.	Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade, estéril, ambidestra, transparente	Caixa com 100 unidades	10	12,64
146.	Loção oleosa a base de A. G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com vitamina A e E e soja	Frasco com 200ml	200	7,00
147.	COLETOR DE URINA ESTERIL (INFANTIL) UNISEX 100ml	UNIDADE	200	0,70

**ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 15/2017**

" M O D E L O "

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 15/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

" M O D E L O "

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 15/2017, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

**ANEXO IV
ao edital de Pregão Presencial 15/2017**

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.2 do Edital de Pregão Presencial 15/2017, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Muitos Capões, ____ de ____ de 2017.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)**

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muitos Capões, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Muitos Capões _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do
credenciante.

ANEXO VI

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2017

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX
(Referente Pregão Presencial nº. 15/2017)

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a **Exm^a Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. XXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 761/2009, de 09 de outubro de 2009 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 15/2017, para **REGISTRO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUITOS CAPÕES, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras no atendimento às unidades da rede municipal de saúde de Muitos Capões/RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha em anexo.

Obs: As especificações técnicas detalhadas do material são as descritas no anexo I ao edital de pregão Presencial nº 15/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria do Sistema de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante no Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, em perfeito estado de conservação , em horário a ser estabelecido.

2. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do Sistema de Saúde do Município de Muitos Capões.

3. As quantidades previstas nesta ATA, é apenas uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da administração municipal.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Muitos Capões/RS, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá exhibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), Certificado de regularidade perante a justiça do trabalho, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, nos locais pré-estabelecidos, sem ônus para o município.

1.1. A detentora da ata deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

1.2. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, na cláusula terceira, a quem caberá conferi-lo e lavrar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e seus anexos.

3. O setor competente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Muitos Capões, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital e seus anexos, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Bairro Centro - Muitos Capões/RS - CEP 95.230-000 fone (054) 3612-2102/2106 endereço eletrônico : www.muitoscapoes.rs.gov.br ; e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1-Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

3 -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2. Projeto atividade: 2183 – Aquisição de materiais para atendimento médico e odontológico.
3. Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
4. Fonte de recursos: 40 (ASPS)
5. Código reduzido da despesa: 2166 (3.3.90.36.00 – Material Hospitalar)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, solicitação de licitação nº 1308, processo administrativo nº 463015, o Edital de Pregão Presencial nº. **15/2017**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal 761/2009, de 09 de outubro de 2009, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Muitos Capões, XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal:
CPF:

Município de Muitos Capões
Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

Testemunhas (1) e (2)